

Assunto: **Resposta do Protocolo nº 84258 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
De: Aycha de Souza Severino <aycha@elfsm.com.br>  
Para: <secretaria@camaracolatina.es.gov.br>  
Data: 18/07/2023 10:07



- Proposta - Orçamento 21639 - SS. 23330.pdf (~103 KB)
- Capa - Proposta - Orçamento 21639 - SS. 23330.pdf (~33 KB)

*Prezado Sr. Felipe Coutinho Martins,*

*Em resposta ao OF. nº 327/2023/CMC protocolado nessa concessionária sob o nº 84258 em 26/05/2023, solicitando instalação de iluminação pública nos arredores do viaduto da BR - 259, próximo ao SESI no bairro Carlos Germano Naumann.*

*Informamos que a cópia da proposta está em anexo.*

*Em casos de dúvidas, favor entrar em contato em nossos canais de atendimento.*

*Atenciosamente,  
Aycha de S. Severino*





**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Colatina (ES), 18 de julho de 2023.

Ilmo. Sr(a),  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Av. Angelo Giuberti, Vila Nova  
COLATINA - ES

Enviar correspondência para:  
Escritório de Colatina

Nossa Referência: Orçamento nº 21639 - SS nº 23330.  
Assunto: Proposta de Execução de Serviços.

Prezado Sr(a).

Em atenção à Solicitação de Serviços - SS acima referida, datada de 19 de junho de 2023, encaminhamos anexa nossa Proposta de Execução de Serviços.

Colocando-nos à disposição de V.S.<sup>a</sup>, através do Departamento de Atendimento dos Escritórios Regionais, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa Luz e Força Santa Maria S/A





**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Colatina (ES), 18 de julho de 2023.

Ilmo. Sr(a),  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Av. Angelo Giuberti, Vila Nova  
COLATINA - ES

Enviar correspondência para:  
Escritório de Colatina

Nossa Referência: Orçamento nº 21639 - SS nº 23330.  
Assunto: Proposta de Execução de Serviços.

Prezado Sr(a).

Em atenção à Solicitação de Serviços - SS acima referida, datada de 19 de junho de 2023, encaminhamos anexa nossa Proposta de Execução de Serviços.

Colocando-nos à disposição de V.S.<sup>a</sup>, através do Departamento de Atendimento dos Escritórios Regionais, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

Recebi a 1º via desta em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura Legível: \_\_\_\_\_





Colatina/ES, 18 de julho de 2023.

Prezado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Av. Angelo Giuberti, Vila Nova  
COLATINA - ES

**Nossa Referência: Orçamento nº 21639 - SS nº 23330**  
**Assunto : Proposta de execução de serviços**

Em atendimento a sua solicitação, apresentamos o orçamento e as condições técnico-comerciais para execução da(s) obra(s), conforme Solicitação de Serviços - SS em referência. Havendo interesse em contratar a(s) obra(s) com esta Distribuidora, faz-se necessária a adoção de medidas conforme apresentadas nesta proposta, a qual foi elaborada de acordo com a Resolução Normativa n. 414, de 09 de setembro de 2010, e respectivas atualizações, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que, dentre outras diretrizes, estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica. Ressalta-se, desde já, que o(a) interessado(a) não está vinculado à realização da(s) obra(s) pela Santa Maria, podendo optar por contratar os serviços com terceiros, devendo, para tanto, atentar para o disposto no item 7 da presente proposta.

### 1. DETALHAMENTO DO(S) SERVIÇO(S) A SER(EM) REALIZADO(S):

O(s) serviço(s) aqui proposto(s) consistirá(ão) na extensão de 0,075 km de R. D. secundária trifásica, tensão nominal 220/127 V; instalação de 2 postes para rede secundária; em atendimento à solicitação do(a) Sr(a). PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA em atendimento ao OF. nº 327/2023/CMC, protocolo nº 84258 de 26/05/2023, situado no seguinte endereço: Rod. Café, Carlos Germano Naumann, Colatina - ES, conforme SS nº 23330, projeto nº 41033.

### 2. DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

Total do Material (+)	R\$	8.386,45
Mão de Obra (+)	R\$	2.394,84
Serviços de Terceiros (+) *	R\$	0,00
Outras Despesas (+)	R\$	0,00
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>R\$</b>	<b>10.781,29</b>
Outros Investimentos (-)	R\$	0,00
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD (-)	R\$	0,00
<b>PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA ELFSM</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO(A) SOLICITANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>10.781,29</b>

\* Em caso de realização de serviço em estrutura compartilhada (poste com cabos de telefonia, TV a cabo e/ou internet, por exemplo), os custos destinados ao pagamento dos serviços prestados por terceiros serão totalizados no referido item, e, em caso de aceitação da proposta, deverão ser arcados, integralmente, pelo(a) interessado(a).

#### 2.1. Memória de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD:

Visando à transparência, e em atendimento à regulamentação da ANEEL, apresentamos a memória de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD :

$$ERD = MUSDerd \times K$$

Em que:

MUSD = montante de uso do sistema de distribuição a ser instalado ou acrescido, no caso de aumento de carga; e

K = fator de cálculo do ERD, conforme do Art. 43 da Resolução ANEEL nº 414.

Seguem abaixo os parâmetros adotados para cálculo do ERD, com base na Resolução Normativa n.



**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 18/07/2023

Pág.: 0002

414/2010 e Resolução Homologatória vigente nesta oportunidade:

- I. Nível de tensão = B1 - RESIDENCIAL
- II. Fator de demanda\*\* = 0,00
- III. MUSD = 0,00
- IV. K = 0,00

\*\*Tabela de fator de demanda por classe

Classe	Fator de demanda típico (FDT)
Comercial, serviços e outras atividades	0,42
Industrial	0,32
Rural	0,45
Poder Público	0,51
Residencial	0,33

Parâmetros para o cálculo do ERD (REN nº 414/2010) (ELFSM)

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-rural	B2 irrig.	B3	A4
K	500,00	440,12	420,16	500,00	593,32
TUSD fio B Fora de Ponta (R\$/kW)	10,02	8,82	8,42	10,02	11,89
WACC antes dos Tributos (%)	10,64%				
Carga Tributária (%)	34,00%				
Parcela B Revisão (R\$)	93.564.390,26				
Taxa de Depreciação - D (%)	3,72%				
Operação e Manutenção - O&M (R\$)	49.256.892,43				

**3. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:**

3.1. Para a execução da(s) obra(s) descrita(s) no item 1, haverá a necessidade de participação financeira, por parte do(a) SOLICITANTE, no valor total de R\$10.781,29 (dez mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor", conforme item 2.

3.2. Em havendo valor a título de Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD, conforme descrito no item 2, o mesmo será de responsabilidade integral da ELFSM S/A.

3.3. O valor do ERD é definido sempre sobre o orçamento, o qual é calculado conforme as tabelas para orçamento da ELFSM S/A e de acordo com a Resolução Normativa n. 414/2010, tendo por base final as das obras que vierem a ser, efetivamente, executadas, de modo que o valor do ERD sempre ficará limitado ao valor previsto a este título no item 2 da presente proposta, ou ao valor total das obras, o que for menor.

**4. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:**

4.1. Conforme dispõe o § 3º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, o pagamento da participação financeira do(a) SOLICITANTE caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e aos serviços propostos. Desta forma, em atenção ao disposto no inciso II do art. 42 da norma sobredita, seguem abaixo as opções de pagamento propostas pela ELFSM S/A:

Opção	Condição de pagamento (valor em R\$)	Taxa de Juros	Valor Total (R\$)
-------	--------------------------------------	---------------	-------------------



**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6  
Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 18/07/2023

Pág.: 0003

1	À vista	10.781,29		10.781,29
2	2 parcelas de	5.471,64	1,0% ao mês	10.943,28
3	3 parcelas de	3.665,88	1,0% ao mês	10.997,64
4	4 parcelas de	2.763,04	1,0% ao mês	11.052,16
5	5 parcelas de	2.221,37	1,0% ao mês	11.106,85
6	6 parcelas de	1.860,29	1,0% ao mês	11.161,74

4.2. Havendo interesse na aceitação de qualquer uma das opções acima, o(a) SOLICITANTE deverá se dirigir, pessoalmente ou por meio de procurador, a qualquer dos escritórios de atendimento, distribuídos nos municípios que compõem a área de concessão da ELFSM S/A, a um dos Escritórios Regionais da ELFSM S/A, para assinatura do Termo de Compromisso e retirada do(s) boleto(s), conforme opção escolhida pelo mesmo.

4.3. O boleto referente ao pagamento à vista, ou à primeira parcela de qualquer das opções de parcelamento, será gerado com data de vencimento de 10 (dez) dias após sua emissão. As demais parcelas, quando houver, vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.

4.4. Conforme mencionado no item 4.1, o pagamento da participação financeira do(a) SOLICITANTE, caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e serviços propostos.

4.4.1. Em caso de opção de pagamento parcelado, a caracterização da concordância do(a) SOLICITANTE se dará com o pagamento da primeira parcela.

4.5. A ELFSM S/A poderá, a qualquer tempo, na hipótese de unidade consumidora - UC preexistente ou após a ligação de nova UC, desde que relacionadas à(s) obra(a) aqui proposta(s), lançar as parcelas em aberto diretamente na fatura de energia elétrica do(a) SOLICITANTE, conforme art. 42, inciso II c/c art. 118, § 2º, ambos da Resolução Normativa n. 414/2010.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para conclusão do(s) serviço(s) aqui mencionado(s), conforme determinação da Resolução Normativa n. 414/2010, em seu art. 34, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação da presente proposta.

5.2. Conforme art. 35 da resolução mencionada no item anterior, o prazo de execução deverá ser suspenso quando:

- I. o(a) SOLICITANTE não apresentar as informações ou não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela ELFSM S/A;
- II. cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
- III. não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
- IV. em casos fortuitos ou de força maior.

5.3. O(A) SOLICITANTE deverá atentar para o item 12 desta proposta.

## 6. PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

6.1. Esta proposta é válida por 10 (dez) dias a contar da data de seu recebimento pelo(a) SOLICITANTE.

6.1.1. Havendo impossibilidade de entrega desta proposta ao(a) SOLICITANTE pela via postal, ou quando o(a) mesmo(a) optar por retirá-la em um dos Escritórios de Atendimento da ELFSM S/A, a referida proposta ficará a sua disposição, em qualquer dos Escritórios de Atendimento da ELFSM S/A, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão, sendo que, após este prazo, será necessária a atualização da presente, que poderá implicar a alteração do valor apresentado.

6.2. Em caso de atendimento sem participação financeira do(a) SOLICITANTE, sua não manifestação no prazo informado no item 6.1, contados da data do recebimento desta proposta,





conforme dispõe o § 1º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e serviços propostos.

6.3. Em qualquer caso, passados 90 (noventa) dias da data de emissão desta proposta, sem que haja qualquer manifestação do(a) SOLICITANTE, a mesma será cancelada em definitivo, o que não impede o registro de nova Solicitação de Serviços, com aproveitamento de eventual documentação, se cabível.

## **7. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) POR TERCEIRO:**

7.1. A ELFSM S/A esclarece que não há exclusividade na execução do(s) serviço(s) apresentado(s) no item 1, podendo, a critério do(a) SOLICITANTE, ser contratado terceiro para execução do(s) mesmo(s), desde que qualificado e credenciado pela concessionária.

7.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser elaborado projeto elétrico, o qual deve ser submetido à apreciação da ELFSM S/A previamente a sua execução.

7.3. Antes de iniciada a execução do(s) serviço(s), o terceiro contratado deve solicitar, à ELFSM S/A, a inspeção prévia dos materiais a serem empregados na obra, sendo que, somente após a emissão de relatório que ateste a conformidade dos materiais, os mesmos estarão aptos a serem instalados.

7.4. Após a execução do(s) serviço(s) por terceiro, o(a) SOLICITANTE deverá apresentar o projeto elétrico aprovado, conforme executado, acompanhado das notas fiscais de mão de obra e materiais empregados, para o comissionamento da obra e posterior ligação da unidade consumidora, além da seguinte documentação: autorização(ões) de passagem; diagrama, certificado de garantia e relatório de ensaio do transformador; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra; relatório de inspeção de materiais assinado pela concessionária; certidão atualizada do imóvel; declaração de carga instalada; e carta de entrega da obra.

7.5. No caso de obra de responsabilidade da ELFSM S/A executada pelo(a) SOLICITANTE, a restituição a este deverá ser realizada com base no menor valor entre o custo comprovado pelo interessado, o orçamento entregue pela distribuidora, e o encargo de responsabilidade da distribuidora, em caso de participação financeira.

7.6. O pagamento referente à restituição será realizado por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do(a) SOLICITANTE, no prazo de até 03 (três) meses após a data de aprovação do comissionamento da obra e recebimento da documentação mencionada no item 7.3, atualizado a partir deste data pelo IGP-M e acrescido de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, nos termos do art. 37, § 2º da Resolução Normativa n. 414/2010.

## **8. OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

8.1. Para clientes atendidos em tensão primária, a redução do montante de uso ou demanda contratada, ou a rescisão contratual por parte do(a) SOLICITANTE, implicará em ressarcimento à ELFSM S/A do valor não depreciado relacionado aos investimentos efetuados pela concessionária em seu sistema de distribuição, com vistas à ligação de suas instalações.

8.2. O cálculo do valor a ser ressarcido pelo(a) SOLICITANTE, conforme mencionado no item 8.1., será a diferença do ERD e o valor calculado utilizando a mesma fórmula do item 2.1, considerando o período e montantes de uso efetivamente praticados.

## **9. CONDIÇÕES DE ACESSO:**

9.1. O(A) SOLICITANTE deverá:

I. assegurar, à ELFSM S/A, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica;





II. providenciar a construção de vias ou estradas e/ou adotar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da ELFSM S/A à propriedade na qual serão realizados os serviços descritos nesta proposta, inclusive de manutenção da rede de energia elétrica, responsabilizando-se pela obtenção de eventual autorização junto aos órgãos responsáveis;

III. apresentar, quando necessário, autorização de passagem para que a ELFSM S/A tenha livre acesso e trânsito em outras propriedades, a fim de viabilizar a realização dos serviços, inclusive de manutenção da rede de energia elétrica.

## 10. QUESTÕES AMBIENTAIS:

10.1. O(A) SOLICITANTE, cuja propriedade esteja localizada em área protegida pela legislação ambiental, ou cujo atendimento seja dependente de autorização para realização do(s) serviço(s), deverá apresentar, à ELFSM S/A, licença emitida pelo órgão ambiental responsável.

10.2. Havendo necessidade de alteração no traçado da rede de energia elétrica, em decorrência de intervenção de órgão ambiental ou de ausência de licença, a ELFSM S/A se reserva ao direito de apresentar novo orçamento, ou orçamento complementar, considerando os custos adicionais advindos da respectiva alteração.

10.3. No caso da execução do(s) serviço(s) proposto(s) ser embargada por órgão ambiental, o(a) SOLICITANTE arcará com as eventuais despesas decorrentes da referida intervenção, na hipótese de ter concorrido de forma comissiva, omissiva, culposa ou dolosa.

## 11. CUSTOS:

11.1. Em caso de atraso na execução dos serviços por culpa exclusiva do(a) SOLICITANTE, o valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a tabela de preços para orçamento da ELFSM S/A, em vigor na época da realização das obras.

11.2. A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado, não elide as responsabilidades assumidas pelo(a) SOLICITANTE, que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.

11.3. Depois de iniciada a execução dos serviços, o(a) SOLICITANTE poderá desistir do atendimento, devendo, contudo, arcar com os custos inerentes à mobilização de mão de obra e à desmobilização do material já aplicado ou em trânsito.

11.4. Caso o(a) SOLICITANTE manifeste interesse em ser atendido com transformador de potência superior, por meio de rede de energia elétrica com características superiores, ou deseje alterar o traçado da rede de energia elétrica, alterando, assim, as características da obra inicialmente prevista pela ELFSM S/A, o(a) mesmo(a) deverá arcar com os respectivos custos adicionais, sendo, o ERD, calculado com base no custo da obra inicialmente proposta pela concessionária.

## 12. CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO:

12.1. No intuito de viabilizar a execução do(s) serviço(s) proposto(s) no item 1 da presente, bem como possibilitar a/o imediata/o ligação/aumento de carga da unidade consumidora após a liberação do processo, o(a) SOLICITANTE deverá providenciar a construção/adequação do padrão de entrada, previamente à aceitação desta proposta, sob pena de suspensão do prazo de execução da obra até que o(a) mesmo(a) adote tais providências, conforme preceitua o art. 35, inciso I da Resolução Normativa n. 414/2010.

12.2. A construção/adequação do padrão de entrada deve atender às normas gerais da ABNT e normas de fornecimento da ELFSM S/A, recorrendo, o(a) SOLICITANTE, a profissional devidamente qualificado e credenciado pela concessionária para execução dos serviços necessários.

12.3. O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.



**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 18/07/2023

Pág.: 0006

12.4. A ELFSM S/A se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

**13. CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1. As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da ELFSM S/A, que se obriga, após a conclusão, a fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste instrumento.

13.2. 12.5. Para negociações com de prefeitura, o Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador da despesa referente à presente proposta ao presente Acordo, DECLARA, nos termos do inciso II do art.16 da Lei Complementar n. número 101, de 04/05/2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ressaltamos que, em caso de aceitação desta proposta, o(a) SOLICITANTE deverá adotar as medidas apresentadas no item 4 4.2.

Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

Aycha de Souza Severino

